



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

TERMO DE REFERÊNCIA PARCIAL PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE MATERIAL PERMANENTE, ADQUIRIDO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR, OBJETO DA PROGRAMAÇÃO Nº 352480820200001 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, INDICADO A OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, PARA A OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O IDOSO, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JALES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso II, do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016 e no âmbito do município de Jales, §5º do art. 8º, do Decreto 7.105 de 27 de setembro de 2017, bem como através do objeto da programação nº 352480820200001, termo aceito em 18 de junho de 2020, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que receberá repasse de material permanente adquirido por meio de compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, através de licitação, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

Organização da Sociedade Civil - OSC: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, CNPJ da OSC: 51.845.451/0001-60.

Endereço da OSC: Rua Ayrton Senna da Silva, 1856 – Jd. São Gabriel – Jales/SP.

Valor da Parceria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor parcial do material adquirido: R\$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Forma de Repasse: repasse de material permanente à Organização da Sociedade Civil -OSC, por meio de compra centralizada pelo órgão Gestor.

Fonte de Recurso: Recurso Federal, emenda parlamentar

Vigência do Termo de Colaboração: até dezembro de 2022

Gestor da Parceria: Luana Lourenço da Silva

META: atendimento com capacidade total de até 50 idosos.

II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Item	Quant	Unid.	Descrição
1.	12	Und.	Cadeira de escritório, executiva Ergonomica, com estrutura de espuma injetada, com apoio de Braços e regulagem, base giratória, regulagem de altura, com Rodas, encosto e assento de espuma, revestimento tecido, cor preta.
2.	01	Und.	Liquidificador Industrial; Copo monobloco aço inoxidável, com capacidade para 10 litros, base em aço inox. Tensão 110v, potência 800w.
3.	01	Und.	Impressora multifuncional compacta, de alta performance, feita para atender a demanda de trabalho diária de empreendedores, Home Office, e pequenos negócios. Com impressão mono de alta resolução, a multifuncional conta com tanque de tinta de alta capacidade, capaz de render até 11.000 impressões com as garrafas de tinta iniciais. Além disso, conta com a comodidade da conectividade WiFiDirect, permitindo trabalhar diretamente de seu notebook ou smartphone de forma simples e rápida. Utiliza tinta pigmentada de secagem instantânea, proporcionando a mesma qualidade de resolução e acabamento das impressões laser, porém com um menor custo de tinta, e menor consumo de energia, chegando a até 90% de economia em comparação com os modelos laser similares. De alto desempenho, é capaz de imprimir até 32 páginas por minuto, com resolução de até 1440 x 720 dpi, o que garante a máxima nitidez mesmo em impressões com fontes pequenas. Além disso, conta com scanner de telaplana para digitalização e cópia de documentos, com resolução ótica de 1200 x 2400 dpi, chegando a 9600 dpi de resolução interpolada. O tanque frontal permite observar o nível de tinta da multifuncional, facilitando o monitoramento, além de contar com o exclusivo sistema de abastecimento, evitando desperdícios e sujeira. Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0 Memória.
4.	01	Und.	Smart TV 4K LED 60” Wi-Fi Bluetooth - HDR Inteligência Artificial

III- DO OBJETO

Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de Jales por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, com objetivo de repasse de material permanente, adquirido através de emenda parlamentar, recurso federal, objeto da programação nº 352480820200001 para estruturação da rede de serviços do SUAS, destinado à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, na oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, cuja oferta de atendimento é voltada para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

IV - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social que prevê os objetivos de assistência social visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Idoso, art. 9º da Lei Federal nº 10.741/03, determina que a obrigatoriedade de, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

dignidade”. Destarte o município não pode se eximir do seu dever de promover ações que visem a concretização de sua dignidade humana, na condição de pessoa merecedora de especial atenção tendo em vista sua vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, a emenda parlamentar, objeto da programação nº352480820200001 que destina o recurso para a OSC APAE, com a finalidade de estruturação da rede de serviços do SUAS;

CONSIDERANDO, a portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Verifica-se a formalização da parceria por meio de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de repasse de material permanente, por meio de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e a OSC, por não envolver transferência de recursos financeiros.

V - RAZAO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo se deu por meio da emenda Parlamentar, com objeto através da programação nº 352480820200001, promovendo a estruturação da rede do SUAS, sendo indicação específica para a referida OSC, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através da aquisição de materiais permanentes para melhor qualidade na oferta do Serviço.

O Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo de Jales inscrita no CNPJ sob o nº 51.845.451/0001-60 com sede na Rua Airton Senna da Silva nº 1856 Jardim São Gabriel, Jales/SP é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, é uma organização qualificada que tem por objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa; incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Atua neste município a mais de 39 anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza aos idosos em situação de vulnerabilidade; vem desenvolvendo suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade para atender até 50 (cinquenta) idosos, de ambos os sexos;

A OSC desenvolve o serviços de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional para pessoas idosas, na modalidade serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, da cidade de Jales/SP, e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS.

A instituição desenvolve ações que favorece incentivo no desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, melhoria na qualidade de vida, contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

VI- CONCLUSÃO

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal n.13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Jales/SP, 30 de novembro de 2021.

PÉROLA MARIA FONSECA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania